



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.217/2016.

DISPÕE sobre alteração das Metas Financeiras da Lei Municipal n. 1.081/2013 – Plano Plurianual/PPA e da Lei Municipal n. 1.170/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO, e Abertura de Crédito Adicional Especial - Natureza de Despesa na estrutura da Lei n. Municipal n. 1183/2015 - Lei Orçamentária Anual/LOA, destinado a custear despesas de Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a criar no Orçamento Geral do Município de Araputanga MT, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 127.520,49 (Cento e vinte e sete mil, quinhentos e vinte sete reais e quarenta e nove centavos)**, para atender as dotações a seguir discriminadas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – SAÚDE COM QUALIDADE

2069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF/PASF

Fonte de Recursos 0.1.14 - Transferências de Recursos do SUS - União

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente R\$ 150.000,00

Subtotal R\$ 150.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

1000 – SAÚDE COM QUALIDADE

2072 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGIA

Fonte de Recursos 0.1.14 - Transferências de Recursos do SUS - União

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente R\$ 92.487,35

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 20.033,14

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terc. – P. Jurídica. R\$ 10.000,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

E-mail: gabinete@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Elementos de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços Terc. – P. Física..	R\$ 5.000,00
Subtotal	R\$ 127.520,49
TOTAL GERAL.....	R\$ 277.520,49

Art. 2º O presente Crédito Adicional Especial será suportado por recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fontes de Recursos específicas e vinculadas, com base no Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º Os valores do crédito especial criado no Artigo 1º desta Lei serão incluídos nas **Metas Financeiras da Lei Municipal n. 1.081/2013 – Plano Plurianual/PPA e Lei Municipal n. 1.170/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).


SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.217/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.217/2016

DISPÕE sobre alteração das Metas Financeiras da Lei Municipal n. 1.081/2013 – Plano Plurianual/PPA e da Lei Municipal n. 1.170/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO, e Abertura de Crédito Adicional Especial - Natureza de Despesa na estrutura da Lei n. Municipal n. 1183/2015 - Lei Orçamentária Anual/LOA, destinado a custear despesas de Atenção Básica e Vigilância em Saúde.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a criar no Orçamento Geral do Município de Araputanga MT, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 127.520,49 (Cento e vinte e sete mil, quinhentos e vinte sete reais e quarenta e nove centavos)**, para atender as dotações a seguir discriminadas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

1000 – SAÚDE COM QUALIDADE

2069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF/PASF

Fonte de Recursos 0.1.14 - Transferências de Recursos do SUS - União

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente R\$ 150.000,00

Subtotal
R\$ 150.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0802 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

1000 – SAÚDE COM QUALIDADE

2072 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

Fonte de Recursos 0.1.14 - Transferências de Recursos do SUS - União

Elementos de Despesa: 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente R\$ 92.487,35

Elementos de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 20.033,14

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terc. – P. Jurídica. R\$ 10.000,00

Elementos de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços Terc. – P. Física.. R\$ 5.000,00

Subtotal
R\$ 127.520,49

TOTAL GERAL.....
R\$ 277.520,49

Art. 2º O presente Crédito Adicional Especial será suportado por recursos provenientes de excesso de arrecadação, com fontes de Recursos específicas e vinculadas, com base no Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º Os valores do crédito especial criado no Artigo 1º desta Lei serão incluídos nas **Metas Financeiras da Lei Municipal n. 1.081/2013 – Plano**

Plurianual/PPA e Lei Municipal n. 1.170/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DRH 18/2016, RECISÃO DE CONTRATO D SERVIDOR TEMPORÁRIO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento rescisório do servidor GENEMAR MARTINS DE OLIVEIRA, com base no Termo de Distrato do Contrato Temporário 076/2016 do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, da **Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso**.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2016, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 08 de agosto do ano de 2016.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.924/2016

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO MONTANTE DE R\$ 278.450,34 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1396 de 25 de julho de 2016.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 278.450,34 (duzentos e setenta e oito reais e quatrocentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos) na função programática e dotações orçamentárias correspondentes:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
08.002.15.451.0017.1039 – Pavimen. Guias, Sarjetas e Passeios (Inclusive Gal		
4490.5100 – Obras e Instalações	01.24	R\$ 278.450,34
TOTAL		R\$ 278.450,34

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 16 de agosto de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal